

JUCESP
15 03 2018



JUCESP PROTOCOLO
0.129.992/22-7



**7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TF
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo descritas:

MONICA SACCARELLI NASCIMENTO, brasileira, empresária, divorciada, portadora do documento de identidade RG nº 26.677.173-7, inscrita no CPF sob o nº 288.110.908-06, residente domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 125, apto. 21, Vila Nova Conceição, CEP 04509-020;

FREDERICO MEINBERG, brasileiro, empresário, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 22.265.690-6, inscrito no CPF sob o nº 136.452.558-50 residente domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Mário Ferraz, 457, apto. 191, Itaim Bibi, CEP 01453-011;

ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro portador do documento de identidade RG nº 29.912.468, inscrito no CPF sob o nº 269.767.918-92, residente domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Abílio Soares, 942, apto. 121, Paraíso, CEP 04005-003;

BRENO HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, brasileiro, analista de sistemas, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 35.553.796, inscrito no CPF o sob nº 340.738.648-66, residente domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Derval, nº 226, apto. 32, Vila Mascote, CEP 04362-050; e

GUSTAVO SANTOS BITTENCOURT SOBRAL, brasileiro, designer, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 20.749.190-3, inscrito no CPF sob o nº 116.357.607-71, residente domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cônego Eugênio Leite, 170, casa, Pinheiros, CEP 05414-000;

na qualidade de únicos sócios da **GRÃO PAGAMENTOS & FINANÇAS PESSOAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, 11º andar, sala 6, CEP 04531-003, inscrita no CNPJ sob o nº 30.505.870/0001-83, com seu contrato social de 23 de abril de 2018 registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.235.255.954, em sessão de 21 de maio de 2018 ("**Sociedade**");

Resolvem, de comum acordo, celebrar esta 7ª Alteração do Contrato Social, para sua transformação em sociedade por ações, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. A TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

1.1. Resolvem os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, transformar, independentemente de dissolução e liquidação, o tipo societário de sociedade empresária limitada em sociedade por ações de capital fechado, não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal, bem como seu objeto social. A sociedade resultante da transformação ("**Companhia**") sucederá a Sociedade até então



existente em todos os seus direitos e obrigações.

1.2. Em decorrência da sua transformação, os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, a denominação social da Companhia para “Grão Pagamentos & Finanças Pessoais S.A.”.

1.3. Em virtude da transformação acima, os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passará a ser representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, recebendo a sócia Monica Saccarelli Nascimento 2.141.250 (dois milhões cento e quarenta e uma mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias para cada quota anteriormente detida, o sócia Frederico Meinberg 603.750 (seiscentas e três mil setecentas e cinquenta) ações ordinárias para cada quota anteriormente detida, o sócio Breno Henrique Duarte de Oliveira 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias para cada quota anteriormente detida, o sócio Anderson dos Anjos Oliveira 90.000 (noventa mil) ações ordinárias para cada quota anteriormente detida, e o sócio Gustavo Santos Bittencourt Sobral 15.000 (quinze mil) ações ordinárias para cada quota anteriormente detida.

2. AUMENTO DE CAPITAL

2.1. Considerando que o capital social da Sociedade se encontra totalmente subscrito e integralizado, e tendo em vista a perspectiva de rentabilidade da Companhia, os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, aumentar o seu capital social mediante a emissão de 315.000 (trezentas e quinze mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de uma dízima de R\$ 6,66 por ação, totalizando R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dos quais R\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil reais) serão destinados à conta de capital social da Companhia e o saldo, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) à conta de reserva de capital, nos termos dos artigos 14, § único e 182, §1º, alínea “a”, da Lei das S.A..

2.2. O sócio Frederico Meinberg subscreveu e integralizou a totalidade das ações emitidas por meio de compensação do crédito que esta detém em face da Companhia, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), nos termos do boletim de subscrição anexado a este instrumento, ficando consignada a renúncia expressa ao exercício de seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações pelos demais sócios.

2.3. Consequentemente, os sócios resolvem consignar que o capital social da Companhia passa **de** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **para** R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 3.315.000 (três milhões trezentas e quinze mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

3.1. Os sócios resolvem consignar que a administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por 2 (dois) diretores, todos acionistas ou não, sendo um diretor presidente e um diretor financeiro, ambos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

JUCESP
18 02 21

3.2. Adicionalmente, os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, eleger para compor a Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data:

(a) a Sra. Monica Saccarelli Nascimento, brasileira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 26.677.173-7, inscrita no CPF sob o nº 288.110.908-06, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, 125, apto. 21, Vila Nova Conceição, CEP 04509-020, para exercer o cargo de Diretora Presidente; e

(b) o Sr. Frederico Meinberg, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 22.265.690-6, inscrito no CPF sob o nº 136.452.558-50, residente domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Mário Ferraz, 457, apto. 191, Itaim Bibi, CEP 01453-011, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica.

3.3. Os diretores ora eleitos tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Considerando as resoluções aprovadas acima, os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar o projeto do Estatuto Social, anexado a este instrumento, e que passará a reger a Companhia.

4.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetiva formalização das deliberações acima tomadas, inclusive a abertura dos livros sociais da Companhia.

São Paulo, 3 de dezembro de 2021.

MONICA SACCARELLI NASCIMENTO

FREDERICO MEINBERG

BRENO HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA

JUCESP
16 02 22

GUSTAVO SANTOS BITTENCOURT SOBRAL

Visto do advogado:

Raphael Gouveia Bello
OAB/SP nº 268.457



DUCE SP
16 02 21

**7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO DA GRÃO PAGAMENTOS & FINANÇAS
PESSOAIS LTDA., CNPJ Nº 21.812.462/000183, EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL
FECHADO, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

1. Subscritor: **FREDERICO MEINBERG**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 22.265.690-6, inscrito no CPF sob o nº 136.452.558-50 residente domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Mário Ferraz, 457, apto. 191, Itaim Bibi, CEP 01453-011.
2. Quantidade de ações subscritas: 315.000 (trezentas e quinze mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de uma dízima de R\$ 6,66 por ação por ação, totalizando o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).
3. Forma e prazo de integralização: A totalidade das ações ora subscritas foram integralizadas nesta data mediante a conferência de parte do crédito que o subscritor detém em face da Companhia, de acordo com os artigos 80 e seguintes da Lei das S.A.
4. Declaração do subscritor: Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo, 3 de dezembro de 2021.

Subscritor:

FREDERICO MEINBERG

Companhia:

MONICA SACCARELLI NASCIMENTO
Presidente da mesa

RAPHAEL GOUVEIA BELLO
Secretário da Mesa

JUCESP
18 02 22

**7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO DA GRÃO PAGAMENTOS & FINANÇAS
PESSOAIS LTDA., CNPJ Nº 30.505.870/0001-83, EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL
FECHADO, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ESTATUTO SOCIAL DA
GRÃO PAGAMENTOS & FINANÇAS PESSOAIS S.A.**

**CAPÍTULO 1
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1. A Companhia, regida por este estatuto social e pelas leis em vigor, tem a denominação de **GRÃO PAGAMENTOS & FINANÇAS PESSOAIS S.A.**

Artigo 2. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, 11º andar, sala 6, CEP 04531-003, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, por deliberação da Diretoria, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social:

- (a) a instituição de arranjos de pagamentos próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;
- (b) a prestação de serviços no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento, como instituição de pagamento, que incluem, mas não se limitam, aos seguintes serviços: (i) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque de recursos mantidos em contas de pagamentos; (ii) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento relacionadas a determinados serviços de pagamento, inclusive transferência originada ou destinada a conta de pagamento; (iii) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (iv) gestão do uso de moeda eletrônica; (v) emissão de instrumentos de pagamento; (vi) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (vii) execução e remessa de fundos; (viii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; e (ix) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros;
- (c) prestação de serviços e outras atividades relacionadas ou auxiliares aos serviços de que trata o item (b) acima;
- (d) prestação de serviços de educação financeira;
- (e) atividades de correspondente bancário, nos termos da legislação e

JUCESP
18 02 22

regulamentação aplicáveis;

(f) licenciamento e desenvolvimento de software e plataformas para a prestação dos serviços de que tratam os itens (b), (c), (d) e (e) acima; e

(g) a participação em quaisquer outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO 2 CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 3.315.000 (três milhões trezentas e quinze mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6. As ações são indivisíveis perante a Companhia.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 7. As ações da Companhia serão registradas em Livro de Registro de Ações próprio da Companhia.

Artigo 8. *Obrigação de Venda Conjunta ("Drag Along").* Caso qualquer dos acionistas detentores, em conjunto ou isoladamente, de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do capital social da Companhia ("Acionista Ofertante") deseje(m) alienar a totalidade de sua(s) participação(ões) societária(s) para outro acionista ou para um terceiro interessado ("Potencial Adquirente") e este Potencial Adquirente tenha a intenção inequívoca de adquirir a totalidade das ações da Companhia, os demais acionistas da Companhia ("Acionistas Ofertados") terão a obrigação de transferirem ao Potencial Adquirente, nos exatos termos da oferta de compra destas ações ("Oferta"), a totalidade das suas ações juntamente com as ações de titularidade do(s) Acionista(s) Ofertante(s) ("Obrigação de Venda Conjunta"). Para tanto, o Acionista Ofertante deverá notificar, por escrito, os Acionistas Ofertados sobre o exercício da Obrigação de Venda Conjunta, pelo Acionista Ofertante ("Notificação de Exercício").

Parágrafo 1º. Uma vez exercida Obrigação de Venda Conjunta, todas as ações representativas do capital social da Companhia, e não menos que todas, deverão ser adquiridas de acordo com os termos da Oferta, e transferidas em até 60 (sessenta) dias a partir da data de envio da Notificação de Exercício. Neste caso, todos os acionistas se obrigam a celebrar os respectivos termos de transferência das ações e demais documentos necessários para efetivar a transferência da totalidade das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º. Os acionistas desde já concordam expressamente que a Obrigação de Venda Conjunta somente obrigará os Acionistas Ofertados caso o preço de transferência: (i) seja



idêntico ao preço a ser recebido pelo Acionista Ofertante; (ii) seja no mesmo prazo e nas mesmas condições do pagamento a ser realizado ao Acionista Ofertante.

Artigo 9. As ações da Companhia não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, penhoradas, gravadas ou dadas em usufruto, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização da integralidade dos acionistas. As ações da Companhia não são passíveis de garantir qualquer obrigação pessoal dos acionistas. Fica ainda vedada a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO 3 ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 10. Os acordos de acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

Parágrafo Único. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral ou o presidente do conselho de administração, quando houver, não poderão computar o voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO 4 ASSEMBLEIA DE ACIONISTAS

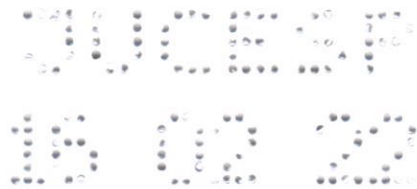
Artigo 11. A assembleia geral de acionistas é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 12. A assembleia geral deverá ser convocada pelo Diretor Presidente, ou por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia, de acordo com a Lei das S.A. e observado o disposto em Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a ordem do dia, ficando vedada a ordem do dia genérica, e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da assembleia geral.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente e, na sua ausência ou impedimento, ao Diretor sem designação específica, instalar e presidir a assembleia geral, cabendo-lhe nomear o Secretário dentre os presentes, os quais dirigirão os trabalhos.

Artigo 13. As assembleias gerais serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de ações representativas de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.



Artigo 14. Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas neste estatuto social ou na legislação aplicável, as deliberações deverão ser aprovadas pelos votos afirmativos de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto.

Parágrafo 1º. Dos trabalhos e deliberações da assembleia geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, o quórum necessário para as deliberações tomadas.

Parágrafo 2º. A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, incluindo dissidências e protestos.

Artigo 15. A Companhia não deverá tomar nenhuma ação que, nos termos deste estatuto social ou de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, esteja condicionada à aprovação dos acionistas, sem antes obter a mencionada aprovação.

Parágrafo Único. O exercício do direito de voto em qualquer assembleia geral em violação ao disposto neste artigo deverá ser nulo e inválido com relação à Companhia, os acionistas e quaisquer terceiros.

CAPÍTULO 5 DIRETORIA

Artigo 16. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, eleitos pela assembleia geral para um mandato de até 2 (dois) anos e por ela destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição. A Companhia não terá conselho de administração.

Artigo 17. A investidura dos diretores eleitos se dará mediante termo lavrado no livro de atas da Diretoria, independentemente de caução. Em caso de reeleição, a investidura será declarada pelo próprio órgão que tiver deliberado a reeleição, servindo o termo anterior.

Parágrafo único. O prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos eleitos.

Artigo 18. Ocorrendo a vacância do cargo de diretor ou em caso de impedimento do titular, caberá à assembleia geral eleger o novo diretor ou designar o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Em se tratando de ausência ou impedimento temporário, o diretor será substituído pelo seu par, que cumulará a sua função com a do substituído.

Artigo 19. A remuneração dos diretores será estabelecida por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo 20. Observando o disposto neste estatuto social, a Diretoria terá amplos e gerais poderes de gestão das atividades sociais, podendo representar a Companhia ativa e passivamente perante bancos, companhias de crédito, financiamento e investimentos, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal.



Artigo 21. Além das atribuições determinadas em lei, observado o disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, compete à Diretoria, entre outras atividades:

- (a) deliberar sobre a criação, instalação e fechamento de filiais, agências e escritórios;
- (b) implementar os planos e programas aprovados pela assembleia geral;
- (c) submeter à assembleia geral qualquer proposta de alteração do Estatuto Social;
- (d) elaborar e submeter à assembleia geral as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia, neles incluídas as demonstrações consolidadas, conforme determinado em cordo de acionistas;
- (e) deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos, pela assembleia geral; e
- (f) elaborar e submeter à aprovação dos acionistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, mediante solicitação expressa, contas mensais, balanço patrimonial mensal, balanço anual, orçamento anual, os quais devem ser baseados no último dia do mês ao qual se referirem.

Artigo 22. Qualquer ato ou contrato que implique a assunção de responsabilidade ou obrigação por parte da Companhia deverá ser praticado, sob pena de não produzir efeitos isoladamente, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor sem designação específica, ou por um mandatário com poderes específicos para tanto.

Parágrafo 1º. Nos seguintes atos a Companhia deverá ser obrigatoriamente representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia: (i) venda, permuta, transferência ou outra forma de alienação ou oneração de qualquer natureza dos bens imóveis da Companhia; e (ii) compra e venda de participações societárias pela Companhia e qualquer reorganização societária envolvendo Companhia ou suas eventuais subsidiárias.

Parágrafo 2º. O prazo de validade das procurações outorgadas pela Companhia, com exceção das procurações com poderes *ad judicia*, não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Artigo 23. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados pela assembleia geral.

CAPÍTULO 6 CONSELHO FISCAL



Artigo 24. O conselho fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Único. A assembleia geral, deliberando sobre a instauração do conselho fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os membros em exercício.

CAPÍTULO 7

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 25. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Artigo 26. Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com legislação societária e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Artigo 27. No fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Dos lucros líquidos verificados, serão deduzidas as parcelas (i) para compensação com prejuízos acumulados até o seu limite, e (ii) de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela assembleia geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório de 5% (cinco por cento), ressalvado o disposto no artigo 202, §3º, da Lei das S.A.

Artigo 28. É facultativo o levantamento de balanços intermediários, semestralmente ou em menores períodos, bem como a declaração, por determinação da Diretoria, da distribuição de lucros por conta dos lucros do exercício, *ad referendum* da assembleia geral.

Parágrafo 1º. A Diretoria poderá pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários ou intercalares e os juros sobre o capital próprio, declarados e/ou pagos em cada exercício social, poderão, a critério da assembleia geral, ser imputados ao dividendo obrigatório pertinente ao exercício social em que forem distribuídos.

CAPÍTULO 8

LIQUIDAÇÃO

Artigo 29. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o conselho fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO 9

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as

JUL 2021

sociedades por ações em vigor, pelas disposições legais, por resoluções da assembleia geral.

Artigo 31. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito Foro da Comarca de São Paulo, Estado São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

São Paulo, 3 de dezembro de 2021.

MONICA SACCARELLI NASCIMENTO

FREDERICO MEINBERG

BRENO HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA

GUSTAVO SANTOS BITTENCOURT SOBRAL

Visto do advogado:

Raphael Gouveia Bello
OAB/SP nº 268.457

DUCEAF
15 02 21

**7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO DA GRÃO PAGAMENTOS & FINANÇAS
PESSOAIS LTDA., CNPJ Nº 21.812.462/000183, EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL
FECHADO, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021**

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 3 de dezembro de 2021, na sede social da **GRÃO PAGAMENTOS & FINANÇAS PESSOAIS LTDA.**, sociedade por ações de capital fechado, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, 11º andar, sala 6, CEP 04531-003, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.505.870/0001-83 ("Companhia"), compareceu e tomou posse do cargo de Diretora Presidente, a Sra. **MONICA SACCARELLI NASCIMENTO**, brasileira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 26.677.173-7, inscrita no CPF sob o nº 288.110.908-06, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, 125, apto. 21, Vila Nova Conceição, CEP 04509-020, conforme deliberado na Reunião de Sócios e na 7ª Alteração de Contrato social da Companhia realizadas nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, para um mandato a se encerrar em 3 de dezembro de 2023.

A Sra. **MONICA SACCARELLI NASCIMENTO** declara não estar impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, a Diretora ora eleita declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no seguinte endereço: cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, 125, apto. 21, Vila Nova Conceição, CEP 04509-020. Eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 3 de dezembro de 2021.

MONICA SACCARELLI NASCIMENTO

JUCESP
15 02 21

**7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO DA GRÃO PAGAMENTOS & FINANÇAS
PESSOAIS LTDA., CNPJ Nº 21.812.462/000183, EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL
FECHADO, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021**

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Em 3 de dezembro de 2021, na sede social da **GRÃO PAGAMENTOS & FINANÇAS PESSOAIS LTDA.**, sociedade por ações de capital fechado, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, 11º andar, sala 6, CEP 04531-003, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.505.870/0001-83 ("Companhia"), compareceu e tomou posse do cargo de Diretor sem designação específica, o Sr. **FREDERICO MEINBERG**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 22.265.690-6, inscrito no CPF sob o nº 136.452.558-50, residente domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Mário Ferraz, 457, apto. 191, Itaim Bibi, CEP 01453-011, conforme deliberado na Reunião de Sócios da Companhia e na 7ª Alteração de Contrato social realizadas nesta data, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, para um mandato a se encerrar em 3 de dezembro de 2023.

O Sr. **FREDERICO MEINBERG** declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Diretor ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no seguinte endereço: cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, 125, apto. 21, Vila Nova Conceição, CEP 04509-020. Eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 3 de dezembro de 2021.

FREDERICO MEINBERG

DUCEP
18 01 22

- 17 jan 2022, 13:41:55 Operador com email raphael.bello@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e criou este documento número 52651593-18f0-4bcb-bb15-57efcd246a63. Data limite para assinatura do documento: 28 de janeiro de 2022 (13:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jan 2022, 13:42:12 Operador com email raphael.bello@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: monica@grao.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Monica Saccarelli.
- 17 jan 2022, 13:42:12 Operador com email raphael.bello@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: fred@grao.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Frederico Meinberg e CPF 136.452.558-50.
- 17 jan 2022, 13:42:12 Operador com email raphael.bello@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: breno@grao.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRENO HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA e CPF 340.738.648-66.
- 17 jan 2022, 13:42:12 Operador com email raphael.bello@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: anderson@grao.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA e CPF 269.767.918-92.
- 17 jan 2022, 13:42:12 Operador com email raphael.bello@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: oi@gustavobittencourt.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUSTAVO SANTOS BITTENCOURT SOBRAL e CPF 116.357.607-71.
- 17 jan 2022, 13:42:12 Operador com email raphael.bello@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: raphael.bello@oliverio.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raphael Gouveia Bello e CPF 325.122.088-85.
- 17 jan 2022, 13:45:48 GUSTAVO SANTOS BITTENCOURT SOBRAL assinou. Pontos de autenticação: email oi@gustavobittencourt.com.br (via token). CPF informado: 116.357.607-71. IP: 177.95.118.75. Componente de assinatura versão 1.195.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2022, 18:36:31 Monica Saccarelli assinou. Pontos de autenticação: email monica@grao.com.br (via token). CPF informado: 288.110.908-06. IP: 187.87.120.140. Componente de assinatura versão 1.196.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2022, 19:51:37 Frederico Meinberg assinou. Pontos de autenticação: email fred@grao.com.br (via token). CPF informado: 136.452.558-50. IP: 85.31.216.101. Componente de assinatura versão 1.196.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jan 2022, 11:28:36 Raphael Gouveia Bello assinou. Pontos de autenticação: email raphael.bello@oliverio.com.br (via token). CPF informado: 325.122.088-85. IP: 191.193.38.245. Componente de assinatura versão 1.196.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jan 2022, 11:33:28 BRENO HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: email breno@grao.com.br (via token). CPF informado: 340.738.648-66. IP: 187.121.160.211. Componente de assinatura versão 1.196.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

DUCEP
18 01 22

18 jan 2022, 18:50:57

ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: email anderson@grao.com.br (via token). CPF informado: 269.767.918-92. IP: 189.69.141.11. Componente de assinatura versão 1.197.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 jan 2022, 18:50:58

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 52651593-18f0-4bcb-bb15-57efcd246a63.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 52651593-18f0-4bcb-bb15-57efcd246a63, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.